



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI COMPLEMENTAR N.º 98, de 18 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre substituição do Anexo Único da Lei Complementar n.º 95/2004, que institui o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Complementar n.º 95, de 06 de dezembro de 2004, fica substituído pelo Anexo Único que acompanha esta lei complementar, dela fazendo parte integrante.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de janeiro de 2005.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

FERNANDO PINTO CATÃO
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 98/2005.

Grupo	Qtde.	Quadro do Magistério	Classe	Nível	Carga Horária Mensal	Salário e/ou Vencimento Mensal
AA	52	Professor de Educação Infantil	2	-	120	949,37
	06	Professor de Educação de Jovens e Adultos	2	-	120	
BB	35	Professor de Educação Infantil	2	I	120	1.044,31
	05	Professor de Educação de Jovens e Adultos	2	I	120	
	60	Professor de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª Série	2	-	120	
CC	01	Professor de Educação Infantil	2	II	120	1.148,75
	01	Professor de Educação de Jovens e Adultos	2	II	120	
	01	Professor de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª Série	2	I	120	
DD	36	Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série	2	-	150	1.186,71
EE	46	Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série	2	I	150	1.305,38
FF	01	Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série	2	II	150	1.435,92
GG	08	Coordenador Pedagógico	1	-	200	2.238,60
	07	Vice Diretor de Escola	1	-	200	
HH	05	Diretor de Escola	1	-	200	2.462,45
	02	Supervisor Escolar	1	-	200	
Total	266					